



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 101/2020

Altera o Ato Normativo nº 091/2020, que regulamenta provisoriamente o funcionamento do plantão ministerial durante a emergência de saúde pública em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de continuar adotando medidas preventivas e de controle, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, para conter os riscos ocasionados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento do plantão ministerial durante a pandemia decorrente do Novo Coronavírus às diretrizes impostas pela Resolução CNMP 210/2020, a qual uniformiza em todas as unidades do Ministério Público as medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º da Resolução nº 210/2020;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 091/2020 passará a vigor acrescido do seguinte artigo:

“**Art. 2-A** O membro ou servidor do Ministério Público designado para o plantão ministerial que seja integrante do grupo de ris-



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

co do novo coronavírus (Covid-19) deverá comunicar, respectivamente, à Secretaria-Geral e a Secretaria de Recursos Humanos a eventual necessidade de designação de substituto, exclusivamente para as hipóteses em que se faça necessário o comparecimento presencial para a prática de atos imprescindíveis.

§ 1º Consideram-se integrantes dos grupos de riscos os membros e servidores do Ministério Público que se enquadrem nas hipóteses no art. 4º do Ato Normativo 087/2020 e art. 4º, § 2º da Resolução CNMP 210/2020.

§ 2º A designação do membro ou servidor substituto incumbirá, respectivamente, à Secretaria-Geral e à Secretaria de Recursos Humanos.

§ 3º A designação a que se refere o parágrafo anterior recairá, sempre que possível, no Procurador ou Promotor de Justiça que atue como substituto automático do membro integrante do grupo de risco.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 20 de abril de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça

publicado no DOMPCE de 20.04.2020